CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO LAMBERTI

"Um de nós cuidando do futuro de todos"

São Francisco de Assis-RS

INDICAÇÃO 146 /2025

O Vereador que abaixo subscreve, requer que após Tramitação Regimental seja encaminhado a seguinte Indicação.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 01 / 09 / 25
Nº 16147 H 10:34
Servidor

Indico ao Poder Executivo Municipal, que encaminhe ao Poder Legislativo, Projeto de Lei (anteprojeto em anexo) que ***Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, pelo Poder Executivo Municipal, da relação de medicamentos e insumos disponíveis e em falta na rede pública de saúde de São Francisco de Assis, e dá outras providências.***

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca aprimorar a política de saúde pública no Município de São Francisco de Assis, assegurando maior transparência, eficiência e dignidade no acesso aos medicamentos fornecidos pela rede municipal de saúde.

É de conhecimento geral que a indisponibilidade de medicamentos essenciais compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, afetando principalmente os cidadãos em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não dispõem de recursos financeiros para adquirir remédios na rede privada. Além disso, a falta de informação sobre os estoques disponíveis gera deslocamentos desnecessários até as Unidades Básicas de Saúde (UBS), ocasionando frustração, perda de tempo e gastos adicionais às famílias.

Com a implementação desta Lei, o Poder Público Municipal passará a disponibilizar, de forma clara e acessível, a relação de medicamentos existentes e em falta, tanto em meio digital (site oficial) quanto físico (murais das UBS). Tal medida permitirá que a população planeje melhor a busca pelos medicamentos e que os profissionais de saúde possam orientar os pacientes com base em informações confiáveis e atualizadas.

A proposta contribui ainda para o fortalecimento do controle social, possibilitando à comunidade acompanhar a gestão dos recursos destinados à saúde e cobrar soluções mais ágeis em casos de desabastecimento. Trata-se de um instrumento que promove não apenas a transparência, mas também a humanização do atendimento, uma vez que respeita o tempo, a necessidade e a dignidade dos usuários do SUS.

Portanto, esta iniciativa representa um passo importante para garantir o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, além de reafirmar o compromisso do Município de São Francisco de Assis em adotar medidas inovadoras e responsáveis que atendam diretamente às necessidades da população.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, que certamente trará benefícios concretos à vida de nossos munícipes.

São Francisco de Assis, 1º de setembro de 2025.

VEREADOR RODRIGO LAMBERTI

PROJETO DE LEI___/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, pelo Poder Executivo Municipal, da relação de medicamentos e insumos disponíveis e em falta na rede pública de saúde de São Francisco de Assis, e dá outras providências.

Rubemar Paulinho Salbego, prefeito de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, em site oficial e em mural disponível em cada Unidade de Saúde, a relação atualizada dos medicamentos e insumos:
I – disponíveis para distribuição imediata;
II – em falta no estoque, indicando previsão de reposição.

Art. 2º A lista mencionada no artigo anterior deverá ser atualizada no mínimo quinzenal, contendo:
a) Nome do medicamento ou insumo;
b) Apresentação (comprimido, solução oral, injetável, etc.);
c) Data da última atualização;
d) Quantidade disponível ou previsão de reposição.

Art. 3º Além da divulgação eletrônica e física, o Município deverá disponibilizar contato telefônico e/ou digital para que o cidadão possa consultar a disponibilidade de medicamentos sem a necessidade de deslocamento.

Art. 4º As informações publicadas deverão respeitar a legislação de proteção de dados pessoais, sendo vedada a divulgação de informações individuais de pacientes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei busca aprimorar a política de saúde pública no Município de São Francisco de Assis, assegurando maior transparência, eficiência e dignidade no acesso aos medicamentos fornecidos pela rede municipal de saúde.

É de conhecimento geral que a indisponibilidade de medicamentos essenciais compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, afetando principalmente os cidadãos em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não dispõem de recursos financeiros para adquirir remédios na rede privada. Além disso, a falta de informação sobre os estoques disponíveis gera deslocamentos desnecessários até as Unidades Básicas de Saúde (UBS), ocasionando frustração, perda de tempo e gastos adicionais às famílias.

Com a implementação desta Lei, o Poder Público Municipal passará a disponibilizar, de forma clara e acessível, a relação de medicamentos existentes e em falta, tanto em meio digital (site oficial) quanto físico (murais das UBS). Tal medida permitirá que a população planeje melhor a busca pelos medicamentos e que os profissionais de saúde possam orientar os pacientes com base em informações confiáveis e atualizadas.

A proposta contribui ainda para o fortalecimento do controle social, possibilitando à comunidade acompanhar a gestão dos recursos destinados à saúde e cobrar soluções mais ágeis em casos de desabastecimento. Trata-se de um instrumento que promove não apenas a transparência, mas também a humanização do atendimento, uma vez que respeita o tempo, a necessidade e a dignidade dos usuários do SUS.

Portanto, esta iniciativa representa um passo importante para garantir o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, além de reafirmar o compromisso do Município de São Francisco de Assis em adotar medidas inovadoras e responsáveis que atendam diretamente às necessidades da população.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, que certamente trará benefícios concretos à vida de nossos munícipes.